

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N.º /2009

Requer a declaração de
prejudicialidade do PL n.º
5.507/2005

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei n.º 5.507/2005, que se encontra pronto para a Ordem do Dia nesta Comissão, tem por objeto a repactuação e o alongamento de dívidas originárias de operações de crédito rural; ocorre que, no decorrer do processo de sua tramitação, foi apresentada pelo Poder Executivo a Medida Provisória n.º 432, de 2008, que “institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências”, depois convertida pelo Congresso Nacional na Lei n.º 11.775, de 17 de setembro de 2008.

Esta Lei contempla os objetivos do PL n.º 5.507/2005 na medida em que, da mesma forma que este último, promove a liquidação, a regularização e a renovação de dívidas de crédito rural anteriormente tratadas por diversas Leis e atos normativos, tais como a Lei n.º 9.138/1995, a Lei n.º 10.437/2002 e a Medida Provisória n.º 2.168-40/2001.

Por isso, é este Requerimento para solicitar a Vossa Excelência, com base nos artigos 163 e 164 do Regimento Interno, a declaração de prejudicialidade do PL n.º 5.507/2005, em trâmite nesta CCJC e sujeito à apreciação conclusiva das comissões.

Sala das reuniões, 25 de agosto de 2009.

Deputado **DR. ROSINHA**